



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 2.357, DE 18 DE MAIO DE 2020

“Altera o caput do Artigo 109; acresce os §§ 3º e 4º no mesmo artigo e dá nova reação ao Parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal n.º 1.221, de 20 de agosto de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”

Vereador Ebio Viana de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º, 3º e 7º do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Jonathan Rago.

Art. 1º - O caput do Artigo 109 da Lei Municipal n.º 1.221, de 20 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 109 – Ao critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante do cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Os servidores em licença cujo período constante do caput deste artigo estiver expirado, deverão comparecer à Secretaria respectiva para em 10 (dez) dias manifestarem interesse em permanecer no cargo.

§ 4º - O não cumprimento do prazo estipulado no § 3º acarretará na imediata exoneração do funcionário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 110 da Lei Municipal n.º 1.221, de 20 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 - ...

Parágrafo único – Não se concederá nova licença antes do decorrido 1 (um) ano ao término da anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.743/08.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2020 – 56º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Vereador Ebio Viana de Oliveira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara, na mesma data.

Pjlei n.º 026/2019 = CM
Autógrafo n.º 052.11.2019 = CM
Proc. n.º 676/2019 = CM